



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014

OBJETO: Aquisição de Material de materiais diversos (limpeza, proteção e segurança, copa e cozinha), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 01/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL: WWW.LICITANET.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Na íntegra, e Edital estará disponível no site deste município www.estreladalva.mg.gov.br, e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

ESCLARECIMENTOS: As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010 de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871 de 2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura de Estrela Dalva, o e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é licitacao@estreladalva.mg.gov.br, telefone (32) 3464-1181.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ÍNDICE

ÍNDICE.....	2
PREÂMBULO.....	4
1. OBJETO	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:	5
7. PARTICIPAÇÃO	6
8. VEDAÇÕES	6
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
10. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
12. MODO DE DISPUTA.....	8
13. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE	8
14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
15. DA HABILITAÇÃO	11
16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	14
17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	16
22. PAGAMENTO	17
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
25. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO	21
APÊNDICE I – QUANTITATIVOS	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	27
APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	28
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET)	29
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	32
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	34
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA	35
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	36
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”	37
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	38
ANEXO XI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Estrela Dalva, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Diego Coutinho da Costa**, realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.050 de 29 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Rondinele Ramos da Silva e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Andrea Rocha Valladão Silveira, designados pela Portaria Municipal n.º 068/2021, publicada em 23 de junho de 2021.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais diversos (limpeza, proteção e segurança, copa e cozinha), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, a saber:
GESTÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.2.07.0012.122.0005.2.00.39 00.02.59

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema *Licitanet*.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do certame, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **Anexo IV** e
- 4.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará à *licitanet*, provedora do sistema eletrônico, valor de adesão de acordo com o plano escolhido pelo fornecedor conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 5.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 5.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 5.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. declarar o vencedor;
 - 5.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.1.12. Solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da licitanet, provedor do sistema eletrônico.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à licitanet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site de realização do pregão.
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do Pregão, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da operadora do Pregão.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

7. PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 ou através do e-mail contato@licitanet.com.br

8. VEDAÇÕES

- 8.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 8.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.5. que no corpo social ou quadro funcional possua empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 8.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.¹
- 8.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado

¹ **NOTA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 9.1.1. Os licitantes obrigam-se a verificar sempre a especificações técnica completa no Termo de Referência, visto que eventualmente pode haver limitações de caracteres na descrição do item na plataforma.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valor unitário
 - 10.1.2. Marca e modelo;
 - 10.1.3. Fabricante;
 - 10.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 10.1.5. Apresentar declaração, firmando o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações do edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade, na forma do Apêndice I do Anexo II.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 10.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12. MODO DE DISPUTA

- 12.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE

- 13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 13.5. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.14.1. no país;
- 13.14.2. por empresas brasileiras;
- 13.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.14.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. As amostras serão analisadas e testadas para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas, quando citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Área Solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.
- 14.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.13. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 14.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 14.17. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.17.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 14.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 15.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.8. Ressalvado o disposto no item **10.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.8.1. **Habilitação jurídica:**

- 15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.8.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 15.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 15.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.8.2.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 15.8.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 15.8.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.8.3. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 15.8.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 15.8.4. **Prova de Atendimento à Lei Complementar 123/2006 (para licitantes que se beneficiaram do benefício de micro ou pequena empresa)**
- 15.8.4.1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
- 15.8.4.2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados; ou
- 15.8.4.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo IX).
- 15.8.5. **Outros Documentos de Habilitação:**
- 15.8.5.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo VII**), assinada pelo representante legal do licitante
- 15.8.5.2. declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do **Anexo VI**)
- 15.8.5.3. declaração de Idoneidade (modelo **Anexo V**)
- 15.8.5.4. declaração de responsabilidade (modelo **Anexo X**)
- 15.9. Na ausência de documentos constantes neste capítulo, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 15.9.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 15.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 15.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 15.21. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos em substituição a documentação relacionada neste Capítulo.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 16.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.5. O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 17.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.estreladalva.mg.gov.br.
- 17.7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 21.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 21.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.5. O prazo de vigência da contratação é e possíveis prorrogações serão determinadas no Termo.
- 21.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CAFAP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
 - 21.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAFAP, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

22. PAGAMENTO

- 22.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente.
- 22.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 22.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mediante apresentação de Nota, com aceite da Secretaria solicitante.
- 22.4. A Contratada deverá apresentar Documento Fiscal e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 22.5. Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 22.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 22.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.3.1. **ADVERTENCIA POR ESCRITO**, nos casos de:
 - 23.3.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - 23.3.1.2. Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;
 - 23.3.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
 - 23.3.2. **MULTA(S)**:
 - 23.3.2.1. de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
 - 23.3.2.2. de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 23.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 23.4. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
- 23.4.1. Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 23.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- 23.4.3. Quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 23.5. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 23.6. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 23.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via Sistema ou ainda pelo e-mail licitacao@estreladalva.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede do órgão da realizador do certame
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. Cada Secretaria designará gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

-
- 25.2. O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 25.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 25.4. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.5. O local, prazo e horários de entregas e as disposições constantes no Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 26.2. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 26.3. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 26.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 26.6. As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, conforme Lei Municipal nº 1.010/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871/2013 e poderão constar no site www.estreladalva.mg.gov.br deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (1º andar) da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Estrela Dalva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 26.9. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico estreladalva.mg.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.19. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

26.20. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Termo De Adesão Ao Sistema De Pregão Eletrônico
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Empregador de Pessoa Jurídica
Anexo VIII	Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparada
Anexo IX	Modelo de opção pelo Simples Nacional
Anexo X	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo XI	Modelo de Autorização de Fornecimento

Pregoeiro: Rondinele Ramos da Silva

Equipe de Apoio: Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Andrea Rocha Valladão Silveira.

Estrela Dalva, 16 de agosto de 2021.

Diego Coutinho da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.**
2. A aquisição será realizada mediante processo licitatório a ser definido pela Administração, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. Material permanente para atender às normas sanitárias durante o período de adaptação para o retorno presencial das aulas na Escola Municipal Maria de Lourdes Gomes Pedrosa.

CAPÍTULO IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer frente à presente contratação será indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Contabilidade dada pela “Declaração de Disponibilidade Orçamentária”.

CAPÍTULO V – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

1. As descrições dos materiais a serem adquiridos e as respectivas quantidades, constam no **APÊNDICE I – QUANTITATIVOS** do termo de referência;
2. A indicação de produto de referência feita na descrição de alguns itens e apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos;
3. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento as especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

1. Os materiais deverão ser entregues nas respectivas Secretarias solicitantes em endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento.
 - a. Secretaria Municipal de Administração à rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, de 07:00 às 13:00h
2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Requisição de Fornecimento.
3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a PMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar; motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.²
4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMED na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

² A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
6. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir.
7. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
 - a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - b) Condições da embalagem e/ou material;
 - c) Quantidade entregue;
 - d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (PMED), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio.³
9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
 - c) Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador PMED, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até (cinco) dias úteis.⁴
11. Reserva-se a Prefeitura de Estrela Dalva o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

1. Será tolerável a variação de até 5% (cinco por cento) pra mais ou para menos, nas medidas dos produtos indicados, independente da especificação técnica conter os termos de dimensões "aproximadas" ou "aproximadamente";
2. Disponibilizar SAC – Serviço de atendimento ao consumidor, se existente;
3. O Gestor/Fiscal de contrato da Prefeitura de Estrela Dalva não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto. Cabe o contratado efetuar os reparos e as substituições necessárias por outros com as mesmas características exigidas nesse termo de referência, no prazo máximo de 10 dias a contar da data da recusa pelo almoxarifado pertinente, sob pena de aplicações legais ou rescisão contratual.
4. Os produtos da CONTRATADA deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança.
5. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado competente, que consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e

³ O atestado de recebimento registrado em canhoto da nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

⁴ Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 3 a 5 deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições decorrentes da garantia, deverão ser realizados pela contratada, sem ônus para a PMED.

CAPÍTULO VIII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

CAPÍTULO IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 1.1. ADVERTENCIA POR ESCRITO, nos casos de:
 - 1.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
 - 1.1.2. Atrasos na entrega até 05 (cinco) dias;
 - 1.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 1.2. MULTA(S):
 - 1.2.1. De 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 05 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
 - 1.2.2. De 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO
 - 1.3.1. Pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- 1.5. Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. A arrecadação do valor cobrado pelas multas poderá ser cobrada através de:
 - a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;
 - b) Judicialmente, quando se achar conveniente pela Administração.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

CAPÍTULO XIV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados documentação prevista no art. 27 da Lei 8666/93 em seus incisos I a V e demais documentos, declarações e atestados que venham ser solicitados no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e a contratada poderá restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
2. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
6. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;
7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Fabangela Mattos de Magalhães
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE I – QUANTITATIVOS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	0429	ALCOOL 70% - 1000 ML	LT	200	10,74	2.148,66
0002	7052	BOBINA PANO MULTIUSO 30X300M	RL	10	144,17	1.441,73
0003	8478	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	UN	15	52,46	786,95
0004	8477	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 LT	UN	10	253,02	2.530,23
0005	3115	COPO DESCARTAVEL 200ML C/ 100 UNID	UN	50	5,52	276,17
0006	7049	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS	UN	15	20,62	309,35
0007	8474	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	UN	25	32,96	824,17
0008	7045	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA	UN	4	39,78	159,13
0009	8480	GALÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% 15 LT	UN	15	48,23	723,50
0010	7048	GALÃO DE CLORO 5 LITROS	UN	15	19,80	297,00
0011	7047	GALÃO DE SABONETE 5 LITROS	UN	15	22,80	342,00
0012	8476	Garrafa Squeeze 500ml de plástico resistente e tampa de bico (plástico) rosqueável.	UN	270	9,16	2.474,09
0013	7057	MÁSCARA INFANTIL TECIDO ALGODÃO 100%	UN	300	6,35	1.905,00
0014	2973	PAPEL TOALHA (23 X 20,5 BRANCO) C/1000 UN	PCT	20	10,86	217,20
0015	8475	PROTETOR FACIAL - • Protetor facial 0,5mm não indicado p/ atividades que exijam extrema acuidade visual • Viseira que possui uma transparência de 90% • Reutilizável, higienize e use novamente • Design anatômico e ajustável • Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável • Pode ser lavado com água e sabão e higienizado com álcool e água sanitária • Largura da área de contato com a pele: 30mm • Cor do visor: Transparente • Espessura: 0,50mm	UN	80	14,95	1.196,00
0016	7059	ROLO DE FITA ADESIVA VERMELHA PARA PISO 18MMx30M DEMARCAÇÃO DE SOLO	UN	10	16,71	167,17
0017	7051	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE 70X100	UN	10	177,00	1.770,00
0018	8479	Tapete Higienizante formato 38x58cm, com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm e antiderrapante e antichama.	UN	10	82,24	822,40
0019	4636	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	4	81,50	326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE						
PROCESSO LICITATÓRIO/2021 PREGÃO PRESENCIAL/2021						
Razão Social:						
Endereço				Cidade		UF:
Telefone:		Fax:		e-mail:		
Banco		Agência		Conta Corrente		
CNPJ			Inscrição Estadual			
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO: Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

APÊNDICE I – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ que se compromete a fornecer o produto dentro das especificações do edital, bem como a repor os mesmos nas mesmas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET)

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX**, fone: **XXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **USUÁRIO**, firmou o presente **TERMO DE ACEITE PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, pessoa jurídica de direito privado, denominada de **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, portadora do CNPJ **21.280.462/0001-80**, com sede a Av. Rondon Pacheco, nº 381, Sala 504, Ed. Uberlândia Office, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, de acordo com as disposições do inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, a fim de regular os direitos, obrigações e responsabilidades relativamente a operações efetuadas na **LICITANET**, pela utilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aceite pela **Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação da LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, que tem por finalidade promover a comercialização em larga escala de produtos e serviços realizados entre os **ÓRGÃOS PÚBLICOS** e o **USUÁRIO** através da utilização de recursos de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo de operacionalização pelo uso da **LICITANET**, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do **USUÁRIO**, que poderá escolher entre os **Planos de Adesão** abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- R\$ 132,20 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 195,20 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 276,20 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 399,50 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Para as MEI's:

- R\$ 112,40 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 175,40 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 250,10 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 365,30 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

O **USUÁRIO** somente terá acesso liberado a **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET** após a quitação do Boleto de Cobrança Bancária referente ao Plano de Adesão e com o posterior envio da comprovação da aludida quitação através de envio para o e-mail **financeiro@licitanet.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

O **USUÁRIO** declara, ainda, estar ciente de que pela falta de pagamento não terá acesso às funções da **LICITANET**.

Este Termo de Aceite tem o prazo referente ao Plano de Adesão escolhido.

O aludido termo de aceite prorrogar-se-á automaticamente por iguais e sucessivos períodos a cada novo pagamento dos Boletos de Cobrança Bancária referentes aos Plano de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **LICITANET**

- O **USUÁRIO** responsabiliza-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas na Plataforma de Pregão Eletrônico, não cabendo a **LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

- A **LICITANET** por este instrumento coloca à disposição do **USUÁRIO** o formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o **USUÁRIO** e a **LICITANET** não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

A **LICITANET** se reserva o direito de suspender e/ou bloquear a utilização da senha, caso haja o uso indevido das mesmas.

A efetivação de uma transação ou operação através de Senha de Acesso terá caráter irreversível e irrevogável e, uma vez confirmada pelo **USUÁRIO**, não poderá ser cancelada.

O **USUÁRIO** não poderá imputar culpa, dolo ou responsabilizar a **LICITANET** por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na utilização da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, navegadores, hardware, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANET

O **USUÁRIO** reconhece que a **LICITANET** é protegido pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a **LICITANET** ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET**, como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:

- Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

- Acompanhar as suas operações na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão da plataforma por culpa do provedor de internet do **USUÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- Para evitar qualquer lentidão e otimizar a usabilidade da plataforma, o **USUÁRIO** deverá sempre limpar o cache e os cookies do seu navegador da seguinte forma: **CTRL + SHIFT + R**.

- Manter a segurança da **Plataforma Eletrônica - LICITANET. CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE**

A **LICITANET** prestará suporte ao **USUÁRIO** através do e-mail: contato@licitanet.com.br, **CHAT ONLINE**, via telefone: (34) 3236-7571, (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950, e ainda, Skype: licitanet@outlook.com e **Whatsapp Business**: (34) 3014-6633, exclusivamente sobre a operação da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Aceite prevalecerá sobre quaisquer correspondências, informações ou entendimentos verbais ou escritos, sendo válido para sua interpretação, tão somente o que tiver contido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE ACEITE**.

E, por estar o **USUÁRIO** ciente, o aludido **TERMO DE ACEITE**, produz os jurídicos e legais efeitos.

Data

Assinaturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou () Empresa de Pequeno Porte, (EPP) ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

ANEXO XI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2021-SIGLA

Processo Licitatório:/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta:

CNPJ:

Cidade:

Contato:

Instituição:

UF:

II – DO OBJETO

Trata-se das condições de fornecimento para compra de material de conforme discriminado na Nota de Empenho/2021 de/...../2021

III – DO PREÇO E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

O valor global da presente Autorização de Fornecimento é de R\$..... (escrever por extenso), o preço unitário bem como a relação dos itens a serem fornecidos, constam discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Devem ser observados os seguintes procedimentos definidos no instrumento convocatório:

1. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

- a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total

2. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças;

- b. A empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS, CNDT, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

IV – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da NE:

Data:/...../.....

Valor da NE: R\$.....

Natureza da Despesa: x.x.xx.xx.xx -

Fonte:

V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de no horário de às, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e locais), situada a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.
3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
4. O fornecimento de materiais em desacordo com o Edital ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE qualquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993, da seguinte forma:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;
6. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

VI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e ainda, as previstas no Edital e seus anexos.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital/Convite;
2. Proposta da Adjudicatária;
3. Nota de Empenho nº

IX – DO FORO

Elege as partes o foro da Seção Judiciária de Estrela Dalva/MG para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

X – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

A contratada, através desta autorização de fornecimento, declara que está de acordo com todas as cláusulas do Edital/Convite e respectivos Termos de Referência e demais documentos da licitação na qual o objeto se refere.

Estrela Dalva, de de 2021

.....
Pela Contratante
Sr.(ª).....
Almoxarife

.....
Pela Contratada
Sr.(ª).....
Sócio/ Mandatário